N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

BELLENZIER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 50.382.278/0001-49

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09

DATA BASE
30/04/2026 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	9
Demonstração do resultado do período	10
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	11
Demonstração dos fluxos de caixa	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	13

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

BELLENZIER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Bellenzier Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de abril de 2026 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 02 de abril de 2026 (Transformação e Incorporação) a 30 de abril de 2026, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Bellenzier Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 30 de abril de 2026 e o desempenho de suas operações para o período de 02 de abril de 2026 (Transformação e Incorporação) a 30 de abril de 2026, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principal assunto a ser tratado no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 34.254 mil, que

representa 91,31% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o Fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 15 de setembro de 2026.



NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Bellenzier Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 50.382.278/0001-49

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Demonstração da Posição Financeira em 30 de abril de 2026
(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	30/04/2026	% sobre o patrimônio líquido
Títulos e valores mobiliários (Nota 4)	**6.999**	**18,66**
Títulos públicos	**96**	**0,26**
Notas do Tesouro Nacional	21	0,06
Letras Financeiras do Tesouro	75	0,20
Cotas de fundos de investimento	**6.903**	**18,40**
ID RF LP FIC FI	6.903	18,40
Direitos creditórios (Nota 5)	**34.254**	**91,31**
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**34.112**	**90,93**
Direitos creditórios a vencer (Nota 5.b)	31.866	84,95
Direitos creditórios vencidos (Nota 5.b)	2.293	6,11
(-) Provisão para perdas no valor recuperável (Nota 5.h)	(47)	(0,13)
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**142**	**0,38**
Direitos creditórios a vencer (Nota 5.b)	142	0,38
Outros valores	**1**	**-**
Despesas antecipadas	1	-
Total do ativo	**41.254**	**109,97**
Passivo		
Valores a pagar	**3.741**	**9,97**
Direitos creditórios a identificar (Nota 5.i)	3.715	9,90
Taxa de administração	14	0,04
Taxa de gestão	12	0,03
Total do passivo	**3.741**	**9,97**
Patrimônio líquido	**37.513**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido	**41.254**	**109,97**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Bellenzier Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 50.382.278/0001-49

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Demonstração do Resultado do Período de 02 de abril de 2026 (data após a transformação e incorporação) a 30 de abril de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

Composição do resultado do período	De 02/04/2026 a 30/04/2026
Direitos creditórios (Nota 5)	**116**
Rendas com direitos creditórios (Nota 5.e)	161
(-) Provisão para perdas no valor recuperável (Nota 5.h)	(45)
Títulos e valores mobiliários (Nota 4)	**269**
Títulos públicos federais	**5**
Receitas	5
Cotas de fundos de investimento	**264**
Reconhecimento de ganhos em cotas de renda fixa	76
Reconhecimento de ganhos em cotas de direitos creditórios	188
Despesas	**(182)**
Despesas do sistema financeiro	(70)
Taxa de gestão (Nota 12)	(55)
Taxa de administração (Nota 12)	(46)
Taxa de cobrança	(7)
Outras despesas	(4)
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**203**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Bellenzier Fundo de Investimento em Direitos Creditórios

CNPJ: 50.382.278/0001-49

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Período de 02 de abril de 2026 (data após a transformação e incorporação) a 30 de abril de 2026

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	De 02/04/2026 a 30/04/2026
Patrimônio líquido no início do período	**37.310**
Representado por 18.192,384445 cotas a R$ 2.050,847510 cada	37.310
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**203**
Patrimônio líquido no final do período	**37.513**
Representado por 18.192,384445 cotas a R$ 2.062,028717 cada	37.513

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Bellenzier Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 50.382.278/0001-49

(Administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 16.695.922/0001-09)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto do Período de 02 de abril de 2026 (data após a transformação e incorporação) a 30 de abril de 2026

(Valores expressos em milhares de reais)

	De 02/04/2026 a 30/04/2026
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
Compra de direitos creditórios	(5.131)
Liquidação/Recebimento de direitos creditórios	11.934
Aplicação de cotas de fundos de investimento	(12.204)
Resgate de cotas de fundos de investimento	5.466
Pagamento de taxa de gestão	(14)
Pagamento de taxa de administração	(13)
Pagamento de outras despesas	(38)
Caixa líquido das atividades operacionais	**-**
Variação de caixa e equivalentes de caixa	**-**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	-
Aumento no caixa e equivalentes de caixa	**-**
Reconciliação do lucro líquido com o caixa líquidos das atividades operacionais	
Resultado do período	**203**
Resultado com direitos creditórios	(161)
Provisão para perdas no valor recuperável	45
Resultado com cotas de fundos de investimento	(264)
Resultado com títulos públicos federais	(5)
Redução (aumento) de outros ativos	183
(Redução) aumento de outros passivos	(1)
Caixa líquido das atividades operacionais	**-**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

1. Contexto operacional

O **Bellenzier Fundo de Investimento em Direitos Creditórios** ("Fundo"), foi constituído em 19 de abril de 2023, sob a forma de condomínio de natureza especial fechado, com prazo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 21 de junho de 2023. A Assembleia Geral de Cotistas de 18 de março de 2026, aprovou a transformação do Fundo, de Investimento Multimercado Crédito Privado para Fundo de Investimento em Direitos Creditórios.

O Fundo, conforme atual disposição e vigência da Resolução CVM nº 175/22, é considerado como um Fundo de Classe Única ("Classe").

O objetivo do Fundo é proporcionar aos cotistas a valorização de suas cotas, por meio da aplicação dos recursos do Fundo preponderantemente na aquisição de direitos creditórios.

O Fundo é restrito e destina-se a receber aplicações, exclusivamente, de investidores classificados como profissionais, nos termos da Resolução CVM nº 30/21, da Resolução CVM 175/22 e das demais normas aplicáveis.

A administração do Fundo, em conformidade com a Resolução nº 5.111 do Conselho Monetário Nacional e da Lei nº 14.754, de 12 de dezembro de 2023 classificou o Fundo como uma "Entidade de Investimento". Essa classificação foi estabelecida com base no cumprimento simultâneo das seguintes condições:

a) Captam recursos de um ou mais investidores para investir em um ou mais ativos;

b) É gerido, discricionariamente, por agente habilitado e autorizado para o exercício dessa atividade, conforme exigido pela legislação; e

c) Define em seu regulamento e nos demais documentos constitutivos, quando houver, estratégias a serem utilizadas para geração de retorno ao investidor, consistindo em uma ou mais das seguintes estratégias:

- Investimento e desinvestimento dos ativos que compõem a carteira do Fundo, observada a estratégia, as condições de mercado e, quando aplicável, o prazo nela estabelecido, de forma a maximizar o retorno para os cotistas;

- Investimento e manutenção, no todo ou em parte, dos ativos que compõem a carteira do Fundo de acordo com sua política de investimentos até a liquidação de tais ativos, por meio de seu pagamento ou de qualquer forma de negociação de tais ativos ou até a liquidação do Fundo, objetivando retorno na forma de apreciação do capital, renda ou ambos; e

- Investimento e manutenção dos ativos que compõem a carteira do Fundo, sem prazo definido para liquidação ou desinvestimento, buscando a apreciação do capital investido e a realização de retorno por meio de resgate ou de amortização de cotas ou de mecanismos que assegurem a negociação de cotas no mercado secundário.

O Fundo está sujeito a um conjunto de riscos, incluindo flutuações de mercado, riscos de liquidez, concentração de ativos e inadimplência de devedores, que devem ser cuidadosamente considerados pelos investidores antes de realizarem qualquer investimento.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia do administrador, da gestora ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC). O Fundo adota para seus cotistas o regime de responsabilidade limitada ao valor das cotas subscritas, nos termos do artigo 18 da Resolução CVM n° 175/22.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimento em Direitos Creditórios, regulamentados pela Instrução CVM nº 489/11 e Resolução CVM nº 175/22, e alterações posteriores.

Na elaboração das demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Desta forma, quando da efetiva liquidação desses instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

A moeda funcional do Fundo é o Real, mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras.

As presentes demonstrações financeiras não estão sendo apresentadas de forma comparativa devido a data transformação do Fundo, e por este motivo, não são comparativas.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração em 15 de setembro de 2026 que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apropriação de receitas e despesas

As receitas e despesas são reconhecidas pelo regime de competência.

b) Caixa e equivalente de caixa

O caixa e equivalente de caixa compreendem o numerário em espécie e depósitos bancários à vista e instrumentos financeiros que atendam cumulativamente aos seguintes critérios: (i) ser mantido com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo e não para investimento ou outros propósitos; (ii) ter conversibilidade imediata em montante conhecido de caixa; (iii) estar sujeito a um insignificante risco de mudança de valor; e (iv) ter vencimento de curto prazo, três meses ou menos.

c) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas

características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo Fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo custo de aquisição acrescidos do custo de transação, quando na categoria de custo amortizado, e após reconhecimento pela curva ou valor justo, dependendo de sua classificação contábil.

d) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação.

Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: esses ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após o seu reconhecimento inicial, os ativos financeiros são mensurados utilizando o método da taxa efetiva de juros, apurada no início da operação. Esses ativos estão sujeitos a provisões para perdas sempre que houver evidência de redução do seu valor recuperável.

e) Títulos e valores mobiliários

O Fundo classifica seus títulos e valores mobiliários na categoria “mensurados ao valor justo por meio do resultado”.

Títulos públicos federais

Os títulos públicos federais são ajustados ao valor justo com base nas cotações divulgadas pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais. Os ganhos e/ou as perdas são reconhecidos no resultado na rubrica de “Títulos públicos federais – Receitas”.

Cotas de fundos

As cotas de fundos de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pelo valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos de investimento. A valorização e/ou a desvalorização das cotas de fundos de investimento estão apresentadas em “Cotas de fundos de investimento - Reconhecimento de ganhos”.

f) Direitos creditórios

O Fundo classifica os seus direitos creditórios como:

(i) A vencer – os quais são mensurados pelo critério de custo amortizado, através do seu valor de aquisição, e acrescidos de juros calculados com base na taxa definida em contrato com o cedente ou pela taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis.* A taxa interna de retorno deve ser calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

(ii) Vencido - Os direitos creditórios vencidos encontram-se registrados pelos valores atualizados até a data dos respectivos vencimentos.

Os direitos creditórios podem ser classificados nos seguintes grupos:

(i) Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente

(ii) Operação sem aquisição substancial de riscos e benefícios – quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

Essa classificação é de responsabilidade da administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associado aos direitos creditórios objeto da operação.

A apropriação dos rendimentos deve ser efetuada considerados os dias úteis entre a data da aquisição do direito creditório até a data do seu vencimento, excluído o dia da aquisição e incluído o dia do vencimento, e, o rendimento do direito creditório é a diferença entre o valor de aquisição e o valor do direito creditório apurado na data de seu vencimento.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação é registrada sempre que houver evidência de redução no valor recuperável dos ativos do Fundo, a provisão é mensurada em valor equivalente às perdas de crédito esperadas, avaliada de forma individual ou coletiva.

Para direitos creditórios de um mesmo devedor, a perda deve ser mensurada sobre todo o fluxo de caixa esperado desse devedor, levando em consideração a natureza da transação e as características das garantias, tais como suficiência e liquidez.

A reversão da provisão por perdas anteriormente constituída deve ser feita desde que haja uma melhora na estimativa anterior de perdas de créditos esperadas.

A administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos

creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC, conforme demonstrado a seguir:

Nível de risco	Dias em atraso	% de provisão
A	A vencer	0,00%
B	A vencer e vencidos até 14 dias	0,50%
C	A vencer e vencidos em até 30 dias	1,00%
D	A vencer e vencidos em até 60 dias	3,00%
E	A vencer e vencidos em até 90 dias	10,00%
F	A vencer e vencidos em até 120 dias	30,00%
G	A vencer e vencidos em até 150 dias	50,00%
H	A vencer e vencidos em até 180 dias	70,00%
I	A vencer e vencidos acima de 180 dias	100,00%

4. Títulos e valores mobiliários

	30/04/2026		
Descrição	**Quantidade**	**Valor de mercado**	**Faixa de vencimento**
Títulos públicos federais	**9**	**96**	
Notas do Tesouro Nacional	5	21	Acima de 1 ano
Letras Financeiras do Tesouro	4	75	Acima de 1 ano
Cotas de fundos	**4.910**	**6.903**	
Renda fixa			
ID RF FIF RF Longo Prazo **(a)**	4.910	6.903	Sem vencimento

O **ID RF Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Longo Prazo CNPJ: 50.269.714/0001-78**, administrado pela ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., foi constituído em 05 de abril de 2023 sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, com prazo de duração indeterminado. Iniciou suas atividades em 01 de junho de 2023. Seu objetivo é proporcionar a valorização de suas cotas mediante aplicação de seus recursos em cotas de fundos de investimento, doravante denominados FIs, com carteira de longo prazo, disponíveis no mercado. As demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de julho de 2025 foram devidamente auditadas, com emissão do relatório do auditor independente em 23 de outubro de 2025, sem modificação de opinião.

O Fundo obteve os seguintes resultados com títulos e valores mobiliários:

Títulos e valores mobiliários	De 02/04/2026 (¹) a 30/04/2026
Títulos e valores mobiliários	5
Cotas de fundos de investimento	264
Total	**269**

(¹) data após a transformação.

5. Direitos creditórios

a) Características dos direitos creditórios

Os direitos creditórios a serem adquiridos pelo Fundo, consistiram nos segmentos industrial, comercial, do agronegócio, financeiro e de prestação de serviços representados por (a) títulos de crédito, tais como mas não limitadamente a duplicatas, notas promissórias, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural, (b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela administradora e destora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise; (c) cotas de emissão de FIDCs; (d) os direitos creditórios indicados nas alíneas anteriores que se enquadrem no conceito de direitos creditórios não padronizados.

b) Composição da carteira

i. direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de abril de 2026

Faixas de vencimento	A vencer	Vencido	Valor contábil	Provisão para perdas
De 0 a 30 dias	7.871	2.290	10.161	(32)
De 31 a 60 dias	4.809	3	4.812	(11)
De 61 a 90 dias	1.905	-	1.905	(4)
De 91 a 120 dias	56	-	56	-
De 121 a 180 dias	51	-	51	-
De 181 a 360 dias	679	-	679	-
Acima de 361 dias	16.495	-	16.495	-
Total	**31.866**	**2.293**	**34.159**	**(47)**

ii. direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 30 de abril de 2026

Faixas de vencimento	A vencer	Vencido	Valor contábil	Provisão para perdas
De 0 a 30 dias	142	-	142	-
Total	**142**	**-**	**142**	**-**

c) A composição da carteira por natureza de direito creditório e as taxas médias praticadas:

Em 30 de abril de 2026

Direitos creditórios	Qtde	A vencer	Vencido	Valor contábil	Provisão para perdas	Taxa média a.a. (%)
Duplicata	12.000	14.840	2.293	17.133	(47)	42,55%
Nota comercial	6	17.168	-	17.168	-	-
Total	**12.006**	**32.008**	**2.293**	**34.301**	**(47)**	

d) Composição dos maiores devedores

Em 30 de abril de 2026

Maiores devedores	A vencer	Vencido	Valor total	% sobre o total de DC	Provisão para perdas
Devedor 1	17.168	-	17.168	50,05%	-
Devedor 2	145	19	164	0,48%	(1)
Devedor 3	132	11	143	0,42%	(1)
Devedor 4	43	83	126	0,37%	(1)
Devedor 5	97	24	121	0,35%	(1)
Devedor 6	69	44	113	0,33%	(1)
Devedor 7	108	-	108	0,31%	-
Devedor 8	97	5	102	0,30%	(1)
Devedor 9	88	11	99	0,29%	-
Devedor 10	59	39	98	0,29%	-
Demais devedores	14.002	2.057	16.059	46,81%	(41)
Total	**32.008**	**2.293**	**34.301**	**100,00%**	**(47)**

e) Movimentação dos direitos creditórios

Direitos creditórios	De 02/04/2026 (¹) a 30/04/2026
Saldo inicial	**-**
Direitos creditórios incorporados	37.322
Aquisição de direitos creditórios	5.131
Liquidação de direitos creditórios	(11.934)
Rendas com direitos creditórios	161
Direitos creditórios a identificar	3.621
Saldo final	**34.301**

(¹) data após a transformação.

f) Recompra de direitos creditórios

No período de 02 de abril de 2026 (data após a transformação) a 30 de abril de 2026, não houve recompra de direitos creditórios pelo cedente.

g) Critérios de elegibilidade

O Fundo somente poderá adquirir direitos creditórios, considerando os seguintes critérios de elegibilidade:

a) os direitos creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;
b) sejam adquiridos por, no mínimo, R$ 10,00 (dez reais); e
c) não podem estar vencidos no momento da cessão, salvo pelos direitos creditórios não- padronizados.

h) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

Os direitos creditórios vencidos e não pagos deverão ser provisionados de acordo com o disposto no plano contábil, sendo admitida a reversão da respectiva provisão, desde que por motivo justificado subsequente ao que levou a sua constituição, limitada ao seu respectivo valor.

As perdas e provisões com os direitos de crédito serão reconhecidas no resultado do período conforme as regras e procedimentos definidos na Instrução CVM 489 e o Manual de provisão para perdas da Administradora.

Em 30 de abril de 2026

Faixa	A vencer	Vencido	Total	% Provisão para perdas	Provisão para perdas
A	8.243	151	8.394	0,00%	-
B	23.461	1.995	25.456	0,16%	(42)
C	285	137	422	0,95%	(4)
D	19	10	29	3,45%	(1)
Total	**32.008**	**2.293**	**34.301**		**(47)**

Movimentação da provisão para perdas

Provisão para perdas	De 02/04/2026 (¹) a 30/04/2026
Saldo inicial	(2)
(Constituição) de provisão para perdas	(45)
Saldo final	**(47)**

(¹) data após a transformação.

i) Direitos creditórios recebidos a identificar

O saldo na rubrica “Direitos creditórios a identificar” no valor de R$ 3.715 apresentado no passivo, corresponde a direitos creditórios liquidados pelos devedores, cuja conciliação está pendente pela administradora.

6. Gerenciamento e controles relacionados aos riscos

Os ativos que compõem a carteira do Fundo estão sujeitos aos seguintes fatores de risco:

a) Tipos de risco

Riscos de mercado

Descasamento de taxas de juros: Mudanças nas condições de mercado, tanto no Brasil como no exterior, poderão eventualmente gerar descasamento entre as taxas de juros praticadas no mercado e as taxas de juros estabelecidas nas operações de compra de créditos pelo Fundo, ocasionando perda de rentabilidade durante o período de maturação dos créditos. Em caso de queda do valor dos ativos que compõem a carteira, o patrimônio líquido do Fundo pode ser afetado negativamente.

Risco de crédito

Risco de crédito dos devedores: Se, em razão de condições econômicas ou de mercado adversas, os Devedores não puderem honrar com seus compromissos perante o Fundo, poderá ser necessária a adoção de medidas judiciais para recuperação dos direitos creditórios cedidos. não há garantia de que referidos procedimentos judiciais serão bem-sucedidos, podendo haver perdas patrimoniais ao Fundo e aos cotistas.

Risco de concentração nas cedentes: A totalidade dos direitos creditórios será cedida pelas cedentes. Desse modo, o risco na aplicação do Fundo terá íntima relação com as operações realizadas pelas cedentes, sendo que, quanto maior for a concentração de referidas operações, maior será a chance de o Fundo sofrer perda patrimonial significativa que afete negativamente a rentabilidade das cotas.

Risco de concentração em ativos financeiros: É permitido à classe manter até 50% de sua carteira aplicada em ativos financeiros. Se os devedores ou coobrigados dos ativos financeiros não honrarem com seus compromissos, o Fundo poderá sofrer perda patrimonial significativa, o que afetaria negativamente a rentabilidade das cotas.

Cobrança extrajudicial e judicial: No caso de os devedores não cumprirem suas obrigações de pagamento dos direitos creditórios cedidos, poderá ser iniciada a cobrança extrajudicial ou judicial dos valores devidos. Nada garante, contudo, que referida cobrança atingirá os resultados almejados, recuperando para o Fundo o total dos direitos creditórios cedidos que venham a ser inadimplidos pelos respectivos devedores, o que poderá implicar perdas patrimoniais para o Fundo e aos cotistas. Ainda, os custos incorridos com os procedimentos extrajudiciais ou judiciais necessários à cobrança dos direitos creditórios cedidos e à salvaguarda dos direitos, das garantias e das prerrogativas dos cotistas são de inteira e exclusiva responsabilidade do Fundo e, consequentemente, dos cotistas. A administradora e a gestora não serão responsáveis, em conjunto ou isoladamente, por qualquer dano ou prejuízo sofrido pelo Fundo ou por qualquer dos cotistas em decorrência da não propositura (ou do não prosseguimento), pelo Fundo ou pelos cotistas, de medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à preservação de seus direitos e prerrogativas.

Risco de liquidez

Falta de liquidez dos ativos financeiros: A parcela do patrimônio do Fundo não aplicada em direitos creditórios poderá ser aplicada em ativos financeiros. Os ativos financeiros podem vir a se mostrar ilíquidos (seja por ausência de mercado secundário ativo, seja por eventual atraso no pagamento por parte do respectivo emissor e/ou devedor), o que poderia, eventualmente, afetar os pagamentos de resgates das cotas.

Fechamento do Fundo: Por pertencer à classe constituída sob condomínio aberto, a administradora poderá declarar o fechamento do Fundo para a realização de resgates, em casos excepcionais de iliquidez dos ativos financeiros componentes da carteira do Fundo, inclusive em decorrência de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário do Fundo ou do conjunto dos cotistas, em prejuízo destes últimos, sendo obrigatória a convocação de assembleia geral extraordinária, nas condições estabelecidas na regulamentação.

Insuficiência de recursos no momento da liquidação do Fundo: Caso venha a ser liquidada, o Fundo poderá não dispor de recursos para pagamento aos cotistas em razão de, por exemplo, o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos respectivos devedores. Nessa hipótese, o pagamento aos cotistas ficaria condicionado (a) ao vencimento dos direitos creditórios cedidos e ao pagamento pelos respectivos devedores; (b) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, com risco de deságio que poderia comprometer a rentabilidade e do Fundo; ou (c) ao resgate das cotas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Em qualquer das três situações, os cotistas poderiam sofrer prejuízos patrimoniais.

Risco de liquidação das cotas com a dação em pagamento de direitos creditórios: Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, as cotas poderão ser pagas mediante a dação em pagamento de direitos creditórios, conforme autorizado pela assembleia geral de cotistas que deliberar pela liquidação do Fundo. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Patrimônio líquido negativo: Os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a flutuações típicas de mercado, risco de crédito, risco sistêmico, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, sendo que não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e para os cotistas. Além disso, as estratégias de investimento adotadas pela gestora poderão fazer com que o Fundo apresente patrimônio líquido negativo, caso em que os cotistas poderão ser chamados a realizar aportes adicionais de recursos, de forma a possibilitar que o Fundo satisfaça suas obrigações, conforme previsto no regulamento.

Risco de descontinuidade

Liquidação do Fundo: O Fundo poderá ser liquidada por deliberação da assembleia geral de cotistas, nos termos do regulamento. Ocorrendo a liquidação do Fundo, poderá não haver recursos suficientes para pagamento aos cotistas (por exemplo, em razão de o pagamento dos direitos creditórios cedidos ainda não ser exigível dos respectivos devedores). Nesse

caso, (a) os cotistas teriam as cotas de suas titularidades resgatadas em direitos creditórios cedidos e em ativos financeiros integrantes da carteira do Fundo; ou (b) o pagamento do resgate das cotas ficaria condicionado (1) ao vencimento e pagamento pelos devedores das parcelas relativas aos direitos creditórios cedidos ou (2) à venda dos direitos creditórios cedidos a terceiros, sendo que o preço praticado poderia causar perda aos cotistas.

Risco de redução da originação dos direitos creditórios: A existência do Fundo está condicionada (a) à sua capacidade de encontrar direitos creditórios que sejam elegíveis, nos termos do regulamento, em volume e taxa suficientes para possibilitar a remuneração das cotas, e (b) à continuidade das operações das cedentes e à sua capacidade de originar e ceder direitos creditórios elegíveis à classe, nos termos do regulamento.

Risco de fungibilidade: Nos termos dos instrumentos de transferência, caso venham a receber, por qualquer motivo, recursos relativos aos direitos creditórios cedidos, as cedentes/endossantes obrigam-se a transferir referidos montantes para a conta do Fundo em até 1 dia útil a contar da data de seu recebimento. Não há garantia de que as cedentes/endossantes repassarão tais recursos para a conta do Fundo na forma estabelecida em tais contratos, situação em que o Fundo poderá sofrer perdas, podendo, inclusive, incorrer em custos para reaver tais recursos. A administradora e a gestora não respondem por perdas decorrentes de conduta diversa das cedentes/endossantes em violação às disposições dos instrumentos de transferência.

Riscos operacionais

Movimentação dos valores relativos aos direitos creditórios cedidos: Os recursos decorrentes da liquidação dos direitos creditórios cedidos serão recebidos diretamente na conta de cobrança. Os valores depositados na conta de cobrança serão transferidos para a conta do Fundo em até 1 dia útil a contar de seu recebimento. A rentabilidade das cotas, contudo, poderá ser afetada negativamente, causando prejuízo à classe e aos cotistas, em caso de atraso ou descumprimento, por qualquer motivo, da obrigação de transferir os recursos para a conta do Fundo, inclusive em razão de falhas operacionais.

Risco decorrente de falhas operacionais: A identificação, a cessão e a cobrança dos direitos creditórios dependem da atuação conjunta e coordenada da gestora e da administradora. O Fundo poderá sofrer perdas patrimoniais caso o processo operacional descrito no regulamento venha a sofrer falhas técnicas, ou seja, comprometido pela necessidade de substituição de qualquer dos prestadores de serviços contratados pela gestora.

Risco de pré-pagamento: Os devedores poderão optar por pagar antecipadamente os direitos creditórios. Tal situação pode acarretar o desenquadramento da carteira do Fundo. Caso as cedentes não consigam originar novos direitos creditórios em montante suficiente e a gestora não consiga reinvestir os recursos recebidos em ativos financeiros com a mesma remuneração perseguida pelo Fundo, a rentabilidade inicialmente esperada para as cotas pode ser afetada de forma negativa, não sendo devida pelo Fundo, pelo Fundo, pela administradora ou pela gestora qualquer multa ou penalidade, a qualquer título. O Fundo e os cotistas poderão sofrer perdas em decorrência desse fato.

Risco de governança: Consiste na possibilidade de ocorrência de perdas resultantes da hipótese de emissão, amortização e/ou resgate de cotas que possam modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições e do Fundo. De forma específica, considerando a estrutura do Fundo, inclui-se a possibilidade de, a qualquer tempo, serem emitidas novas cotas e, observado o disposto no regulamento, serem as cotas amortizadas ou resgatadas, o que pode modificar a relação de poderes para alteração dos termos e condições do regulamento. Tais alterações poderão afetar, dentre outros, o modo de operação do Fundo e acarretar perdas patrimoniais aos cotistas.

Outros

Bloqueio da conta de titularidade do Fundo: Os recursos referentes aos direitos creditórios cedidos serão direcionados para a conta de cobrança. Os recursos na conta de cobrança serão transferidos para a conta do Fundo em até 1 dia útil contado de seu recebimento. A conta do Fundo será mantida junto à administradora e a conta de cobrança será mantida junto a uma instituição bancária autorizada, sendo a movimentação dessa conta realizada por instrução da administradora. Na hipótese de intervenção ou liquidação extrajudicial da administradora ou da instituição bancária autorizada, há possibilidade de os recursos depositados, conforme o caso, na conta de cobrança e/ou na conta do Fundo serem bloqueados e somente serem recuperados pelo Fundo por meio da adoção de medidas judiciais. A rentabilidade do Fundo poderia ser afetada negativamente em razão disso.

Risco de questionamento da validade e da eficácia da cessão dos direitos creditórios: O Fundo está sujeita ao risco de os direitos creditórios cedidos serem bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas cedentes, inclusive em decorrência de pedidos de recuperação judicial, falência, planos de recuperação extrajudicial ou outro procedimento de natureza similar, conforme aplicável. Os principais eventos que poderão afetar a cessão dos direitos creditórios consistem em: (a) possível existência de garantias reais sobre os direitos creditórios cedidos que tenham sido constituídas previamente à sua cessão e sem conhecimento do Fundo; (b) verificação, em processo judicial, de fraude contra credores ou fraude à execução praticada pelas respectivas cedentes; e (c) revogação da cessão dos direitos creditórios à classe na hipótese de liquidação do Fundo ou falência dos respectivos cedentes ou devedores. Nessas hipóteses, os direitos creditórios cedidos poderão ser bloqueados ou redirecionados para pagamento de outras dívidas das respectivas cedentes ou devedores e o patrimônio líquido do Fundo poderá ser afetado negativamente.

Risco relacionado ao não registro dos termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos: As vias originais de cada termo de cessão não serão necessariamente registradas em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e do cedente. O registro de operações de cessão de crédito tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que, caso o cedente celebre nova operação de cessão dos mesmos direitos creditórios a terceiros, a operação previamente registrada prevaleça. A ausência de registro poderá representar risco à classe em relação a direitos creditórios cedidos reclamados por terceiros que tenham sido ofertados ou cedidos pelo cedente a mais de um cessionário. A administradora e a gestora não se responsabilizam pelos prejuízos incorridos pelo Fundo em razão da impossibilidade de cobrança dos direitos creditórios cedidos pela falta de registro dos termos de cessão em cartório de registro de títulos e documentos da sede do Fundo e do cedente.

Risco relacionado ao registro dos direitos creditórios em entidade registradora: O registro dos direitos creditórios em entidade registradora, tal como é feito atualmente, ou seja, após a aquisição pelo Fundo, não garantem que os mesmos direitos creditórios não possam ser cedidos a terceiros, inclusive outros Fundos de investimento. O registro dessas operações de cessão de crédito tem por objetivo tornar pública a realização da cessão, de modo que, caso o cedente celebre nova operação de cessão dos mesmos direitos creditórios a terceiros, o registro na entidade registradora poderá ser um meio de prova que a operação foi previamente registrada, contudo não se pode garantir que prevalecerá.

Risco de irregularidades nos documentos comprobatórios dos direitos creditórios: A gestora será responsável pela verificação dos documentos comprobatórios por amostragem, no ato da cessão dos direitos creditórios, e a administradora fará a verificação trimestral ou em periodicidade compatível com prazo médio ponderado dos documentos comprobatórios dos direitos creditórios que não estejam registrados em entidade registradora, nos termos da RCVM 175. Dessa forma, a carteira do Fundo poderá conter direitos creditórios cuja documentação apresente irregularidades decorrentes da eventual formalização inadequada dos documentos comprobatórios, o que poderá obstar o pleno exercício, pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes a titularidade dos direitos creditórios.

Risco da verificação do lastro por amostragem: A gestora, observados os parâmetros e a metodologia descrita no anexo i – c, poderá realizar a verificação do lastro dos direitos creditórios adquiridos pelo Fundo por amostragem. Considerando que, nessa hipótese, a análise será realizada a partir de amostra dos direitos creditórios cedidos, a carteira do Fundo poderá conter direitos creditórios cedidos cuja documentação apresente irregularidades, o que poderá levar à resolução da cessão ou obstar o pleno exercício e pelo Fundo, das prerrogativas decorrentes da titularidade dos direitos creditórios cedidos.

Guarda da documentação: A administradora, sem prejuízo de sua responsabilidade, poderá contratar terceiro para realizar a verificação e a guarda dos documentos comprobatórios relativos aos direitos creditórios. Não obstante a obrigação do eventual terceiro contratado de permitir à administradora o livre acesso aos documentos comprobatórios, a terceirização desse serviço poderá dificultar a verificação da constituição e da performance dos direitos creditórios cedidos.

Riscos decorrentes da política de crédito adotada pela cedente: O Fundo está sujeita aos riscos inerentes ao processo de originação dos direitos creditórios cedidos adotado pela respectiva cedente na análise e seleção dos respectivos devedores, bem como ao risco relativo aos critérios de análise de crédito utilizados pela gestora no momento da análise dos respectivos devedores quando da aquisição dos direitos creditórios em nome do Fundo, conforme descritos no regulamento. Não há garantia de que os resultados do Fundo não sofrerão impactos em razão de sua exposição a tais riscos.

Vícios questionáveis: A cessão de direitos creditórios, bem como os documentos comprobatórios poderão apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Assim, poderá ser necessária decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios cedidos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, o Fundo poderá sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento de recursos.

Risco de procedimentos de cobrança: O Fundo adotará, para cada um dos direitos creditórios, diferentes estratégias e procedimentos para cobrança de direitos creditórios vencidos e não adimplidos. Dessa forma, o procedimento de cobrança será analisado caso a caso pela gestora, de acordo com a natureza específica e das condições de pagamento dos direitos creditórios que serão adquiridos pelo Fundo. Não é possível assegurar que tais procedimentos de cobrança garantirão o recebimento de parte ou da totalidade dos pagamentos referentes aos direitos creditórios vencidos e inadimplidos nas respectivas datas de vencimento.

Deterioração dos direitos creditórios: Os direitos creditórios estão sujeitos aos mais variados processos de deterioração, por qualquer motivo, não havendo no âmbito do Fundo qualquer obrigação de recomposição dos direitos creditórios e/ou de reforço das garantias relacionadas aos direitos creditórios, situação em que o Fundo poderá sofrer perdas.

Inexistência de garantia de rentabilidade: Os direitos creditórios componentes da carteira do Fundo poderão ser contratados a taxas pré-fixadas. A incorporação dos resultados auferidos pelo Fundo para as cotas seniores e cotas subordinadas, quando houver, terão determinado índice de referência. Os índices de referência adotados pelas subclasses para a rentabilidade das respectivas cotas são apenas metas estabelecidas, não constituindo garantia mínima de rentabilidade aos investidores. Caso os ativos do Fundo, incluindo os direitos creditórios cedidos, não constituam patrimônio suficiente para a valorização das cotas seniores e das cotas subordinadas, a rentabilidade dos cotistas poderá ser inferior à meta indicada nos respectivos índices de referência. A rentabilidade verificada no passado com relação a qualquer classe de Fundo de investimento em direitos creditórios no mercado, ou à ao próprio Fundo, não representam garantia de rentabilidade futura.

Risco decorrente da relação comercial entre cedentes e devedores (sacados): O Fundo está apta a adquirir direitos creditórios de titularidade de múltiplas cedentes. Tais cedentes não são previamente conhecidas pelo Fundo, pela administradora ou pela gestora, de forma que eventuais problemas de natureza comercial entre as cedentes e os respectivos devedores (sacados) podem não ser previamente identificados pelo Fundo ou pela administradora. Caso os direitos creditórios cedidos não sejam pagos integralmente pelos respectivos devedores (sacados) em decorrência de qualquer problema de natureza comercial entre o devedor (sacado) e a respectivo cedente, tais como (i) defeito ou vício do produto ou (ii) devolução do produto que resulte no cancelamento da respectiva venda, e as respectivos cedentes não restituam à classe o montante em moeda corrente nacional correspondente ao valor dos referidos direitos creditórios, os resultados do Fundo poderá ser afetados negativamente.

Titularidade dos direitos creditórios: O Fundo é uma comunhão de recursos que tem por objeto a aquisição de direitos creditórios, e as cotas representam porções ideais de seu patrimônio líquido. Deste modo, a titularidade das cotas não confere ao cotista propriedade ou qualquer outro direito que possa ser exercido diretamente sobre os direitos creditórios ou sobre os ativos financeiros que integram a carteira do Fundo. Em caso de liquidação do Fundo, poderá haver resgate de cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios, nas hipóteses previstas no regulamento, e, nesse caso, a propriedade dos direitos creditórios será transferida do Fundo para os cotistas. Não caberá ao cotista a escolha dos direitos creditórios que lhe serão atribuídos por ocasião de eventual resgate de cotas mediante dação em pagamento de direitos creditórios.

Risco de resgate das cotas seniores e das cotas subordinadas mezanino do Fundo em direitos creditórios: Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação do Fundo, há previsão no regulamento de que as cotas seniores e cotas subordinadas mezanino poderão ser resgatadas em direitos creditórios. Nessa hipótese, os cotistas poderão encontrar dificuldades para vender os direitos creditórios recebidos do Fundo ou para administrar/cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores (sacados) dos direitos creditórios, podendo sofrer prejuízos patrimoniais. Além disso, as expectativas de resgate das cotas seniores, conforme o previsto no regulamento e anexo poderão não ser cumpridas, havendo o atraso no resgate de tais cotas seniores.

Risco de execução de direitos creditórios emitidos em caracteres de computador: O Fundo pode adquirir direitos creditórios formalizados por meio de caracteres emitidos em computador, dentre eles a duplicata digital. Essa é uma modalidade recente de título que se caracteriza pela emissão em meio magnético, ou seja, não há a emissão do direito creditório em papel. No caso de inadimplemento, tal modalidade pode dificultar ação de execução do respectivo direito creditório, uma vez que não existe um entendimento uniforme da doutrina como da jurisprudência brasileira quanto à possibilidade do endosso virtual, isto porque a duplicata possui regras próprias segundo a "lei uniforme de Genebra" que limitariam a possibilidade de tais títulos serem endossados eletronicamente. além disso, para promover ação de execução da duplicata virtual, o Fundo deverá apresentar em juízo o instrumento do protesto por indicação, nesse sentido será necessário provar a liquidez da dívida representada no título de crédito, já que não se apresenta a cártula, uma vez que a cobrança e o pagamento pelo aceitante, no caso da duplicata digital, são feitos por boleto bancário. Dessa forma, o Fundo poderá encontrar dificuldades para realizar a execução judicial dos direitos creditórios representados por duplicatas digitais.

b) Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da administradora e da gestora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora e gestora mantenham sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que considerem fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada administradora, através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da administradora, onde são tomadas decisões para a constituição ou não de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

7. Instrumentos financeiros derivativos

O Fundo poderá realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial ou desde que não resulte em exposição ao risco de capital, troca de indexador a que os ativos estão indexados.

No período de 02 de abril de 2026 (data após a transformação) a 30 de abril de 2026, o Fundo não operou com instrumentos financeiros derivativos.

8. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Período	Valor da cota	Rentabilidade (%)	Patrimônio líquido médio
De 02/04/2026 a 30/04/2026	2.062,028717	0,95%	37.107
Em 1º/04/2026 (1)	2.042,608644		

(1) Data após a transformação.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

9. Emissões e resgates de cotas

a) Características das cotas

As cotas correspondem a frações ideais de seu patrimônio líquido. O Fundo é de classe única, considerando os termos da Resolução CVM nº 175 e as disposições da CVM.

As cotas serão escriturais, mantidas em contas de depósito em nome dos respectivos cotistas.

b) Emissões e integralizações de cotas

Na emissão de cotas do Fundo, deve ser utilizado o valor da cota em vigor no dia da efetiva disponibilidade dos recursos confiados pelo investidor à administradora.

É permitida a aquisição por um mesmo investidor de todas as cotas emitidas.

No período de 02 de abril de 2026 (data após a transformação) a 30 de abril de 2026, não houve a emissão de cotas.

c) Resgates de cotas

As cotas do Fundo poderiam ser resgatadas a qualquer momento desde que fossem observados todos os procedimentos e cumpridas todas as disposições estipuladas no regulamento.

No resgate de cotas do Fundo, deve ser utilizado o valor da cota em vigor.

No período de 02 de abril de 2026 (data após a transformação) a 30 de abril de 2026, não houve resgate de cotas.

d) Negociação das cotas

As cotas não pode ser objeto de cessão ou transferência de titularidade, exceto nos casos previstos no regulamento.

10. Custódia e tesouraria

a) Prestadores de serviços

Administração:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Gestão:	Privatto Administração de Patrimônio Ltda.
Custódia:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Tesouraria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Escrituração de cotas:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Controladoria:	ID Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

b) Custódia dos títulos e valores mobiliários

Os títulos públicos federais são escriturais e suas custódias encontram-se registradas em conta de depósito em nome do Fundo no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

As cotas de fundos de investimento são escriturais e seu controle é mantido pelos administradores dos respectivos fundos investidos.

c) Custódia dos direitos creditórios

O custodiante mantém a guarda da documentação relativa aos direitos creditórios, recebe e verifica a documentação que evidencia o lastro dos direitos creditórios.

11. Classificação por agência classificadora de risco

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores (se houver) seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa. Por esse motivo, as cotas do Fundo em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

12. Encargos do Fundo

A taxa de administração do Fundo, paga à administradora pelos serviços prestados, corresponde a 0,20% ao ano calculado sobre o valor total do patrimônio líquido do Fundo, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 10.

A taxa de gestão do Fundo, paga à gestora pelos serviços prestados, corresponde a 0,25% ao ano calculado sobre o valor total do patrimônio líquido do Fundo, respeitado o valor mínimo mensal de R$ 1.

A taxa de administração, gestão é paga mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, calculada de forma linear e provisionada todo dia útil, à base 1/252.

A taxa de administração, gestão é reajustada anualmente, pela variação do IPCA do período.

O Fundo não goza de cobrança de taxa de performance, taxa de saída ou taxa de ingresso.

As despesas foram as seguintes:

Despesas	De 02/04/2026 (¹) a 30/04/2026
Taxa de gestão	(55)
Taxa de administração	(46)
Total	**(101)**

(¹) data após a transferência.

13. Legislação Tributária

Imposto de renda

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

1. Fundo sujeito a regra geral

1.1 Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

    - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
    - 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
    - 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
    - 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

1.2 Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas:

    - 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
    - 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

2. Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.

Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:

- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que é sujeita à alíquota de 15%.

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

De acordo com o Decreto nº 12.499/2025, as aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ficam sujeitas à incidência de IOF, à alíquota de 0,38%, aplicável nas emissões primárias de cotas.

14. Transações com partes relacionadas

Foram consideradas como partes relacionadas, a administradora, o gestor, o consultor ou as partes a eles relacionados. A Nota explicativa nº 12 demonstra os pagamentos efetuados pela prestação de serviços.

a) Administração fundos investidos

A administradora do Fundo também é responsável pela administração do ID RF Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa Longo Prazo.

b) Aquisição de direitos creditórios

O Fundo realizou operações de aquisição de direitos creditórios cujo cedente é parte relacionada dos cotistas do Fundo, conforme detalhado abaixo:

	Valor presente em 30/04/2026	Valor provisão para devedores em 30/04/2026	% sobre o total de direitos creditórios
Cotistas	34.301	(47)	100,00%
	34.301	**(47)**	**100,00%**

15. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais com risco de perda provável e/ou possível contra o Fundo quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer contra a administração do Fundo.

16. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A administradora não contratou serviços dos auditores independentes relacionados ao Fundo, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que principalmente determinam que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

17. Alterações estatutárias

Em 18 de março de 2026, por meio da Assembleia Geral de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

i. A transformação do Fundo em Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 175/2022;
ii. A alteração da denominação do Fundo, que passará a ser denominado Bellenzier Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
iii. A alteração e consolidação do regulamento do Fundo, com as modificações decorrentes da transformação;
i. A incorporação do Fundo Prime Cash Fundo de Investimento em Direitos Creditórios pelo Bellenzier Fundo de Investimento em Direitos Creditórios na data de 1º de abril de 2026, os ativos incorporados estão mencionados abaixo:

Ativos incorporados	**Valor**
Caixa e equivalentes de caixa	25
Cotas de fundos de investimento	74
Títulos públicos federais	95
Direitos creditórios	37.322
Provisão para perdas	(4)
Despesas antecipadas	1
Provisão de despesas a pagar	(56)
Valores recebidos a identificar	(94)
Total incorporado	**37.363**

iv. A autorização para que a gestora e a administradora pratiquem todos os atos e tomem as medidas necessárias à efetivação do evento; e
v. A abertura de oferta do Fundo, conforme Anexo III.

Em 07 de abril de 2026, por meio da Assembleia Geral de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

Retificação da assembleia de cotistas de transformação e incorporação, do dia 18 de março de 2026:

i. para que passe a constar o fundo Prime Cash Fundo de Investimento em Direitos Creditórios como fundo incorporado, e não como incorporador;
ii. Ratificação dos demais itens da assembleia geral de cotistas, sem ressalvas;
iii. Alteração da taxa de gestão, com nova redação ao item 6.2.1 da cláusula de remuneração dos prestadores de serviço do regulamento do Fundo, estabelecendo remuneração mínima mensal de R$ 12.648,62 para a gestora;
iv. Consolidação do regulamento do Fundo; e

v. Autorização para que a administradora e a gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas.

18. Eventos subsequentes

Alterações estátutarias

Em 17 de junho de 2026, por meio da Assembleia Geral de Cotistas, houve deliberação e aprovação das seguintes matérias:

i. alteração dos limites de concentração do fundo para prever que a aplicação de recursos em dreitos creditórios e outros ativos de responsabilidade ou coobrigação de um mesmo devedor está limitada a 100% do patrimônio líquido do Fundo, e que, considerando que o Fundo é destinado a investidores profissionais, não será observado limites de concentração por devedor, emissor e tipo de direito creditório;
ii. alteração da denominação do Fundo para Bellenzier Prime Cash Fundo de Investimento em Direitos Creditórios;
iii. consolidação do regulamento do Fundo; e
iv. autorização para que a administradora e a gestora pratiquem todos os atos necessários à implementação da deliberação aprovada, incluindo a assinatura de quaisquer documentos necessários à conclusão e formalização das referidas aprovações.

19. Diretor e contador

David Rosset	**Igor de Carvalho Pimenta Fernandes**
Diretor	Contador CRC RJ – 124459/O

******